



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 550

Estima a Receita e fixa a despesa para 1970

A Câmara Municipal de Piumhi, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Piumhi para o exercício financeiro de 1970. discriminados pelos anexos desta Lei e que estima a Receita em Ncr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), e fixa a despesa em igual valor,

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos e outras rendas na forma da Legislação em vigor e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

<u>Receitas Correntes</u>	476.270,00
Receitas Tributárias	75.300,00
Receitas Patrimoniais	5.620,00
Receitas Industriais	30.050,00
Transferências Correntes	329.189,42
Receitas Diversas	31.110,58
<u>Receitas de Capital</u>	123.730,00
Operações de Crédito	15.000,00
Participação em Tributos Federais	98.730,00
Participação em Tributos Estaduais	10.000,00

Artigo 3º - A despesa será efetuada de acôrdo com o programação estabelecida nos quadros anexos e distribuída pelas unidades orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento:

Despesas por programas	
Administração	82.457,40
Assistência e Previdência	34.104,00
Comércio	18.412,00
Comunicações	1.740,00
Educação	54.930,00
Energia	47.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Habitação e Serviço Urbano	31.385,00
Saúde e Saneamento	118.358,00
Transportes	<u>211.613,60</u>
Total Geral da despesa	600.000,00

Despesa por Unidade Orçamentária

Gabinete e Secretaria da Câmara.....	2.000,00
Gabinete e Secretaria do Prefeito.....	55.603,40
Serviço de Fazenda	24.854,00
Serviço de Patrimônio.....	86.404,00
Serviço de Educação, Saúde e Assistência.....	95.634,00
Serviço de Obras Públicas	153.891,00
Serviço Municipal de Estradas e Rodagens.....	<u>181.613,60</u>
Total da despesa	<u>600.000,00</u>

Artigo 4º - O Prefeito Municipal mediante Decreto poderá abrir Créditos Suplementares até 30% (trinta por cento) das dotações referentes às verbas de Custeio de Serviços, Investimentos, inversões financeiras.

Artigo 5º - A execução da despesa variável dependerá do comportamento efetivo da Receita, ficando o Prefeito autorizado a, mediante Decreto, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias

Artigo 6º - A presente Lei entrará esta lei em vigor a 1º de Janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 1º de dezembro de 1969

Querobino Mourão Filho
Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.